PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

Objeto (resumido):

Contratação de prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, tipo Sedan, por diária e conforme demanda, para atender às necessidades eventuais da AgeRio, relativo ao transporte de pessoas e de equipamentos, materiais e documentos correlatos à administração

Pedido de Esclarecimentos nº 03

Às 11:05h do dia 15 de fevereiro de 2022, foi recebido pedido de esclarecimento no endereço eletrônico licitacoes@agerio.com.br, conforme descrito a seguir:

"(...)

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 001/2022, solicitamos o seguinte esclarecimento:

- 1. Onde os veículos serão entregues?
- 2. Para calcular o combustivel, qual estimativa da quilometragem por diária? Combustivel é um custo mensuravel, oneroso, para as propostas terem isonomia, necessita da informação, para assim subsidiar a composição de custos?
- 3. Serão aceitos veículos sublocados?

(...)"

A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, instituição financeira de fomento fiscalizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, sociedade de economia mista cuja personalidade jurídica é de direito privado, dotada de orçamento empresarial próprio e autonomia administrativa e financeira, por intermédio de seu pregoeiro titular, apresenta a resposta aos esclarecimentos formulados pelo interessado:

RESPOSTAS:

- 1) Relativamente a primeira pergunta do referido pedido de esclarecimento nº 3, apresentamos as seguintes respostas:
- a) Em resumo, o objeto da contratação pretendida é a <u>prestação de serviços de locação de veículos, com motorista</u>, tipo Sedan, <u>por diária e conforme demanda</u>, para atender às <u>necessidades eventuais</u> da AgeRio, relativo ao transporte de pessoas e de equipamentos, materiais e documentos correlatos à administração.
- a.1) Primeiramente nos cabe pontuar que os serviços a serem prestados serão executados por diária e conforme demanda, visando atender eventuais necessidades eventuais da Agência, não existindo, portanto, a caracterização de mão de obra

residente, pois não haverá condutor à disposição na sede da AgeRio aguardando ser convocado para prestar os serviços. Em outras palavras, na hipótese dos serviços <u>não</u> serem solicitados em determinado mês pela AgeRio, <u>não haverá nada a ser</u> faturado ou pagamento a ser realizado.

- a.2) Outro ponto que deve ser destacado, conforme o item 3.9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), é a solicitação de diária, que se dará por comunicação das áreas demandantes da AgeRio, com cópia para a Gerência de Administração e Engenharia GEADE, devidamente registrada por e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da efetiva utilização dos veículos.
- a.3) Assim sendo, conforme exposto acima, os veículos não serão entregues à AgeRio, justamente porque o objeto da contratação é <u>por demanda e por diária</u>, sendo a prestação dos serviços requisitada pela AgeRio, <u>conforme o surgimento de eventual necessidade</u>.
- 2) Relativamente a segunda pergunta do referido pedido de esclarecimento nº 3, apresentamos as seguintes respostas:
- a) Cumpre destacar que consta um quadro no item 3.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), em que há uma mera previsão de diárias, pernoites e horas extras, considerando o período de vigência de 24 (vinte e quatro) meses do contrato. Conforme o item 3.3, "a demanda foi estimada com base no histórico de utilização dos serviços e no número de empregados, bem como também foi considerada eventual futura demanda decorrente de possível melhoria do cenário econômico do Estado.".
- a.1) Conforme se observa no supracitado quadro constante do item 3.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), há detalhamento e distribuição de diárias por 8 (oito) regiões e, dentro destas 8 (oito) regiões há, ainda, uma subdivisão por diversos municípios, de modo que não é possível definir a quilometragem por diária, justamente porque as regiões e diversos municípios possuem distâncias completamente distintas ao serem comparadas, tendo, por conseguinte, quilometragens diversas.
- 3) Relativamente a terceira pergunta do referido pedido de esclarecimento nº 3, apresentamos as seguintes respostas:
- a) A seguir colacionamos os itens 5.1 e 5.2 do Termo Referência (Anexo I do Edital):
- "5.1. Os serviços constantes do presente Termo de Referência não poderão ser sublocados ou subcontratados, devendo ser executados por pessoal próprio da CONTRATADA, que deverá ser a única responsável por sua boa execução.
- 5.2. A sublocação ou subcontratação total ou parcial dos serviços, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, constituem motivos para a rescisão unilateral do contrato, na forma do Art. 124 do Regulamento de Licitações da AgeRio, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis e aplicáveis ao caso."
- b) Dessa forma, não será aceita sublocação ou subcontratação total ou parcial dos servicos.

- 4) Por fim, cabe esclarecer que o instrumento convocatório e seus respectivos anexos apresentam informações detalhadas sobre a execução dos serviços, exigências e normas a serem cumpridas, de modo que, em caso de dúvidas, recomendamos que estas sejam formalizadas via pedido de esclarecimento, de acordo e na forma do Edital.
- 5) Aproveitamos o ensejo para recomendar para que sejam observadas as instruções para o envio de documentos à AgeRio, conforme regras previstas no item 12.7 do Edital.
- 6) Por fim, solicitamos para que estejam sempre atentos às notícias e informações divulgadas nos canais oficiais da licitação em epígrafe: Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro SIGA (www.compras.rj.gov.br); e sítio eletrônico da AgeRio (www.agerio.com.br).